

**Despacho n.º 3598/2010, de 18 de Fevereiro**

(DR, 2.ª série, n.º 50, de 12 de Março de 2010)

**Aprova os preços de referência dos grupos homogêneos de medicamentos sujeitos ao sistema de preços de referência**

O artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, que instituiu o sistema de preços de referência, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 81/2004, de 10 Abril, estabelece que os preços de referência de cada grupo homogêneo são aprovados até ao 15.º dia do último mês de cada trimestre civil, por despacho conjunto dos Ministros da Economia e da Saúde.

Dando cumprimento àquele preceito, foram actualizados os preços de referência e os grupos homogêneos anteriormente aprovados e foram criados 166 novos grupos homogêneos, em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos, para os quais se aprovam os respectivos preços de referência.

Mantendo-se válidos os pressupostos do despacho conjunto n.º 865-A/2002, de 5 de Dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2002, apenas há que proceder à actualização do respectivo anexo i, tendo em consideração a lista de grupos homogêneos aprovada pelo conselho directivo do INFARMED, I. P.

Nestes termos e ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 81/2004, de 10 de Abril, determina-se o seguinte:

1 - São aprovados os preços de referência dos grupos homogêneos de medicamentos sujeitos ao sistema de preços de referência, os quais correspondem ao preço de venda ao público (PPVP) do medicamento genérico de preço mais elevado que integra cada um dos respectivos grupos homogêneos.

2 - Em anexo ao presente despacho são publicados os medicamentos genéricos de preço mais elevado que integram cada um dos grupos homogêneos, competindo ao conselho directivo do INFARMED, I. P., disponibilizar, em local adequado da sua página electrónica, o texto da lista de grupos homogêneos em vigor, incluindo os preços de referência de cada grupo homogêneo, tal como decorre do presente despacho.

3 - O anexo ao presente despacho substitui o anexo i do despacho conjunto n.º 865-A/2002, de 5 de Dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2002.

4 - O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2010.

18 de Fevereiro de 2010. - O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*. - A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

**ANEXO**

**(anexo I do despacho conjunto n.º 865-A/2002, de 5 de Dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 2002)**

(ver documento original)